



LEI Nº 3.288, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Institui o Programa "Adote uma Praça" no Município de Potirendaba, visando a urbanização, manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros centrais e áreas verdes por entidades privadas e pessoas físicas, e dá outras providências”.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote uma Praça" no Município de Potirendaba, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade civil e de pessoas jurídicas na preservação e melhoria dos espaços públicos de lazer e áreas verdes.

Art. 2º A adoção de que trata esta Lei poderá ser feita por:

- I - Pessoas jurídicas de direito privado;
- II - Entidades da sociedade civil organizada;
- III - Pessoas físicas.

Art. 3º O termo de cooperação para a adoção terá como objeto:

- I - A recuperação de áreas verdes ou mobiliário urbano (bancos, lixeiras, iluminação);
- II - A manutenção e conservação da área adotada;
- III - A realização de benfeitorias e projetos paisagísticos.

Art. 4º Em contrapartida à manutenção do espaço, o adotante terá o direito de:

- I - Instalar placas indicativas de cooperação no local, conforme dimensões e modelos padronizados pelo Poder Executivo;
- II - Utilizar o nome da parceria em suas peças publicitárias e de divulgação institucional.



Art. 5º A área objeto da adoção continuará sendo de livre acesso ao público, sendo vedada qualquer forma de cerceamento, cobrança de ingresso ou uso privativo pelo adotante.

Art. 6º As despesas relativas à execução das obras, serviços de manutenção e conservação correrão integralmente por conta do adotante, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro ou responsabilidade trabalhista.


Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os modelos das placas de sinalização, os critérios de seleção dos adotantes e os prazos de vigência do termo de cooperação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 29 de maio de 2026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete